

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2009- SEPLAG
NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 029 /2009
PROCESSO Nº 09188370-9**

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07/02/2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 publicado no D.O.E. de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05/02/2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO por item**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal nº 3.722 de 09/01/2001, Decretos Estaduais nº 28.089, de 10/01/2006, nº 27.624, de 22/11/2004 e nº 28.087, de 10/01/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e o Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 03 de agosto de 2009.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 13 de agosto de 2009, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 13 de agosto de 2009, às 08:30 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente, através do e-mail licitacao@pge.ce.gov.br informando o objeto, o número do pregão e o órgão interessado;(PE 029/ 2009 - SEPLAG).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do COMPRASNET será observado o **horário de Brasília/DF**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro".

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

- ANEXOS:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 02 – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

ANEXO 05 – FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) PARA PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITAÇÕES**" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do **SRP**, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao **SRP** e integrar a Ata de Registro de Preços.

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO** todos novos e de primeiro uso, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo 01 - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICA F) Habilitação Parcial, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

5.2. É vedada a participação de interessados:

5.2.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

5.2.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

5.3. Vedado ainda, Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá suas atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

7.2. O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICA F.

7.3. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br.

7.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

Obs: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Seguro**”.

7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

7.7. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá explicitar nos campos “**VALOR UNIT. (R\$)**” E “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital .

8.2.1. Os campos “**MARCA**”, “**FABRICANTE**” E “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” deverão ser preenchidos;

8.2.2. Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

a) Descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, o modelo, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do anexo 02, deste edital.

b) Cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais.

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

8.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, no campo “**PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.

8.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

8.3.2. As proposta comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 8.3. deste edital.

8.4. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.6. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.6.1. Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar na Central de Licitações, na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Edson Queiroz- CEP 60.811-520, Fortaleza-Ce, endereçada ao Pregoeiro, a sua proposta escrita, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO

DE PROPOSTA ESCRITA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento da sessão de disputa de preço, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no item 11 deste edital.

8.6.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas.

8.6.3. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 01 deste edital.

8.6.4. Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.

8.6.4.1. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor.

8.6.4.2. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

8.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão .

8.8. Os valores unitários dos itens da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.

8.10.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou da legislação em vigor.

8.10.3. sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.

8.10.4. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10.5. contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.

8.10.6. Apresentem modelo, tipo ou especificações diferentes dos exigidos neste edital.

8.11. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exeqüibilidade.

8.11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.2. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4.3. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.

9.5.1. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço unitário do item, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004 e estiver de acordo com as especificações do edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.5. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.8. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante cadastrado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, com situação REGULAR compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da lei Nº 8.666/93.

11.1.2. Nesta situação, se pessoa jurídica, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.4.1. e 11.4.2. e se pessoa física 11.5.1., 11.5.2. e 11.5.3 deste edital.

11.2. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro do licitante. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-los juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consulta em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

11.3. O licitante **não cadastrado** junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição, anexa ao edital, devidamente preenchida e assinada.

11.4. Os documentos de habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirão de:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036 de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.4.2.4. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

11.4.3. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante, comprovando que o LICITANTE forneceu materiais compatíveis em características com o objeto da licitação.

11.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “**Índice de Liquidez Geral (LG)**” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} \geq 1$$

11.5. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

11.5.1. Cédula de identidade.

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

11.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente.

11.5.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade nos termos do subitem 11.4.4.

11.5.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

11.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1. Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

11.7.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo pregoeiro.

11.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

11.7.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.7.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.8. Não será admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.

11.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

11.10. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

11.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidade, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

12.2. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Declarado, aceito e habilitado, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema " Intenção de Recursos ", manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema **COMPRASNET**, e protocolizar na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no endereço indicado no subitem **12.1.** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, convocados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

12.6. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET**.

12.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o

número deste pregão no sistema **COMPASNET** e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do pregoeiro designado para o presente certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

13.4. Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA=VH/0,925$$

onde:

VA - Valor a ser Registrado na Ata de Registro de Preços: Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.

VH - Valor Homologado: Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste edital.

13.5. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado para cada item, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.6.1. O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços – ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

14.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

14.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

14.7. Os participantes do SRP - Sistema de Registro de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

14.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, conforme disciplina o Art. 15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.11. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

14.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

14.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

14.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

14.14. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

14.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

14.16. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.5.**, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste edital.

16. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes Através do aplicativo web SRP.

16.2. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE, que deverão ser assinados e devolvidos à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16.4. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

16.5. A critério dos órgãos participantes do registro de preço, os produtos objeto da licitação poderão ser adquiridos por item, conforme solicitação de ordem de compra emitida pelo órgão interessado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

17.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

17.3. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

17.5. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 27.922 de 20/09/2005.

17.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se previstas na Ata de Registro de Preço, Anexo 03 deste edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fizer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

19.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

19.3. Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso estes se recusem a executar o(s) objeto(s) a ele(s) vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

19.4. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

19.5. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

22.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço www.comprasnet.gov.br .

22.7. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* www.comprasnet.gov.br.

22.10. Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

22.11. O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

22.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

22.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

SECRETARIA EXECUTIVA

Antonio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no subitem 1.1. a seguir:

1.1. ESPECIFICAÇÕES

Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas para as especificações constantes deste subitem:

Código pregão	Código item	Descrição	Quantidade
1	81-7	LAPIS, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, Nº 02, GRAFITE HB, COMPRIMENTO 175MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - UNIDADE	91.110
2	83-3	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES, 15 LITROS, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, 39CM, VARIAÇÃO +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA 58CM, CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	81.682
3	84-1	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, 100 LITROS, PRETA, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, 30 KG, CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	126.291
4	86-8	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO PAPEL/PAPELÃO, 240 LITROS, AZUL, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	46.104
5	112-0	CERA, POLIMENTO DE ASSOALHO, LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - EMBALAGEM PLÁSTICA - 750 - MILILITRO	11.543
6	113-9	CERA, PARA PISO, IMPERMEABILIZANTE, BRILHO MOLHADO, INCOLOR, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSÃO POLIETILENO, ÉTERES DE GLICÓIS, TENSOATIVO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, TAMPAS COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, ANTIDERRAPANTE, SEM DILUIÇÃO (PURO) - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA - 5 - LITROS	18.799
7	114-7	CERA, LÍQUIDA, COR NATURAL, PERFUMADA, CERA DE CARNAÚBA E CERAS SINTÉTICAS, RESINA ACRÍLICA, TENSOATIVO IÔNICO, FORMADEILDO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAS COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, RECIPIENTE - 1 - LITRO	33.098
8	118-0	DESINFETANTE, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, À BASE DE PINHO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO - 500 - MILILITRO	51.858
9	119-8	DESINFETANTE, LÍQUIDO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS, À BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (50%) 1,0 P.P, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SOLUBIZANTE, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CORANTE, PERFUME, CONCENTRADO 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO - 1000 - MILILITRO	155.162
10	130-9	LUVA, 100% LATEX NATURAL, AMARELA FLOCADA, FORRADA COM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, 30 CM COMPRIMENTO - PEQUENO FORMATO ANATÔMICO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	41.421
11	131-7	LUVA, 100% LATEX, AMARELA FLOCADA, FORRADA COM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, 30 CM COMPRIMENTO, FORMATO ANATÔMICO, MÉDIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	44.881
12	132-5	DETERGENTE, NEUTRO, LÍQUIDO, VISCOSO, SEM PERFUME, CONCENTRADO, DILUIÇÃO NO MÍNIMO 1/100L, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RECIPIENTE - 20 - LITROS	40.960

13	133-3	DETERGENTE, DESENGRAXANTE, SEM PERFUME, LAVAGEM MANUAL, REMOÇÃO DE DEPÓSITOS DE ÓLEOS E GORDURAS INCRUSTADAS EM EQUIPAMENTOS, FILTROS E COIFAS DE EXAUSTORES, PH MÁXIMO DE 13 EM SOLUÇÃO A 1%, COMPOSTO ALCALINIZANTES, CONTENDO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEM SODA CAÚSTICA, PRINCÍPIO ATIVO DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RECIPIENTE - 1 - LITRO	19.312
14	134-1	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO - 500 - MILILITRO	12.277
15	137-6	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA FRASCO - 200 - MILILITRO	41.915
16	149-0	SABÃO EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CAIXA - 500 - GRAMAS	33.763
17	152-0	SAPONACEO EM PÓ, CLORADO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO COM 300 GRAMAS	3.404
18	164-3	ELÁSTICO, LATEX BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - PACOTE - 25 - GRAMA	36.558
19	168-6	COLCHETE, LATONADO, Nº 10, TAMANHO APROXIMADO 63 MM, PARA ENCADERNAÇÃO, ANTIOXIDANTE, ESPESSURA MÍNIMA 0,19MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 72 - UNIDADE	16.579
20	169-4	COLCHETE, LATONADO, NUMERO 12, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 72 - UNIDADE	13.817
21	170-8	COLCHETE, LATONADO, NUMERO 15, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 72 - UNIDADE	15.526
22	171-6	COLCHETE, LATONADO, NUMERO 09, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 72 - UNIDADE	12.059
23	172-4	COLCHETE, LATONADO, NUMERO 08, PARA ENCADERNAÇÃO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 72 - UNIDADE	17.207
24	186-4	DESENTUPIDOR, SANITÁRIO DE BORRACHA, HASTE DE MADEIRA, 70 CM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	8.222
25	199-6	PASTA PARA ARQUIVO, SUSPENSÃO, PLASTIFICADA, CARTÃO MARMORIZADO 330G, PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360 X 240MM, AVULSO - 1 - UNIDADE	109.732
26	204-6	FLANELA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 58CM, PESO BRUTO 80G, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODÃO, USO GERAL - AVULSO - 1 - UNIDADE	23.350
27	207-0	PASTA PARA DOCUMENTO, ABA E ELÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES 340 X 250 X 40MM, CORES DIVERSAS, - UNIDADE - 1 - UNIDADE	50.330
28	208-9	PASTA PARA DOCUMENTO, EM POLIONDA, PVC, DIMENSÕES 235 X 350MM, CORES DIVERSAS, ABA E ELÁSTICO, UNIDADE - 1 - UNIDADE	33.226
29	209-7	PASTA PARA DOCUMENTO, COLECIONADOR, COM GRAMPO PLÁSTICO, 480 MG, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - UNIDADE	52.390
30	211-9	TRANSPARENCIA, PARA COPIADORA, DE PAPEL COMUM, DE PLÁSTICO, DIMENSÕES 210 X 297MM, COM TARJA, TAMANHO A-4, FILME POLIÉSTER COM TRATAMENTO - CAIXA - 100 - UNIDADE	1.043
31	214-3	TRANSPARENCIA, PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, DIMENSÕES 210 X 297MM, COM TARJA, FORMATO A-4, FILME POLIÉSTER COM TRATAMENTO - CAIXA - 50 - UNIDADE	1.218
32	223-2	PASTA AZ, USUAL CARTÃO, LOMBO LARGO (LL), DIMENSÃO 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO - AVULSO - 1 - UNIDADE	69.248
33	224-0	PASTA AZ, USUAL CARTÃO, LOMBO ESTREITO (LE), ALTURA 345MM, LOMBO 55MM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75GR PLASTIFICADO - AVULSO - 1 - UNIDADE	51.754
34	236-4	PINCEL ATOMICO, PONTA DE FELTRO 08 MM ESPESSURA, RECARREGAVEL, COR AZUL, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MEDIO 100MM - AVULSO - 1 - UNIDADE	30.972
35	239-9	PERCEVEJO, LATONADO, 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	10.944

		FABRICANTE - CAIXA - 100 - UNIDADE	
36	253-4	CLIPS, EM AÇO, NIQUELADO, NÚMERO 1/0 (UM), PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 100 - UNIDADE	38.890
37	254-2	CLIPS, EM AÇO, NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 100 - UNIDADE	53.753
38	255-0	CLIPS, EM AÇO, NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS), PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 50 - UNIDADE	50.802
39	257-7	CLIPS, EM AÇO, NIQUELADO, TAMANHO 8/0 (OITO), PARA PAPEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 25 - UNIDADE	37.741
40	275-5	CAIXA ARQUIVO, POLIETILENO, DIMENSÕES 360 X 250 X 135MM, COR AZUL, POLIONDA, PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO - AVULSO - 1 - UNIDADE	103.082
41	276-3	ESTILETE, EM AÇO, LÂMINA ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 12CM, CORPO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA - CARTELA - 1 - UNIDADE	11.413
42	309-3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO, TAMANHO 26/6 - CAIXA - 1000 - UNIDADE	83.795
43	319-0	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA POLIETILENO, FILTRO POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0MM, CONTEÚDO 2,5G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - ESTOJO - 4 - UNIDADES	13.324
44	321-2	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIÉSTER, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - UNIDADE	51.625
45	348-4	PAPEL TOALHA, ROLO, DIMENSÕES 22 X 20 CM, VARIAÇÃO +/- 1CM, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, FIBRAS CELULÓSICAS, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, ALVURA SUPERIOR 70% -EMB. PLASTICA - 2 - ROLO	198.101
46	349-2	GUARDANAPO DE PAPEL, 22 X 23CM, 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS, PAPEL ABSORVENTE, COR BRANCA, SEM PIGMENTOS, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI T437 - PACOTE - 50 - UNIDADE	143.549
47	355-7	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO, CONTENDO AGENTE EMOLIENTE, UMECTANTE, BIODEGRADÁVEL, À BASE DE LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, PH NEUTRO, NÃO IRRITAM A PELE, FRAGRÂNCIA SUAVE, CORANTE, SEM DILUIÇÃO, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - BOMBONA - 5 - LITROS	54.392
48	356-5	SABONETE, LÍQUIDO, GLICERINADO BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, GLICERINA BIDESESTILADA MÍNIMO 2%, ATIVO MÍNIMO DO PRODUTO 15%, CONCENTRAÇÃO 1:50 LITROS DE ÁGUA, INDICADO PARA MÃOS, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RECIPIENTE - 1000 - MILILITRO	55.906
49	357-3	SABONETE, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SABONETEIRAS DE BANHEIROS, REFIL, COM NO MÍNIMO 800ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - CAIXA - 12 - UNIDADES	42.389
50	456-1	PAPEL HIGIENICO, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, INODORO, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, 10CM X 30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 8 - UNIDADE	539.450
51	483-9	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 42 X 70 CM, VARIAÇÃO +/- 5%, PESO 70G, ABERTO, ATOALHADO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK - UNIDADE - 1 - UNIDADE	11.729
52	484-7	BALDE, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10 LITROS, PESO BRUTO 1,2KG -RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, AVULSO - 10 - LITROS	22.873
53	489-8	PÂ DE LIXO, ZINCO, HASTE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIA 20CM X 18 CM, ALTURA MÉDIA 70 CM, VARIAÇÃO 10%, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	15.742
54	492-8	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, TAMANHO 282 X 260MM, TRANÇADO, CAPACIDADE 09 LITROS, PARA PAPEL, PESO BRUTO 300GR, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 9 - LITROS	8.600

55	555-0	PASTA CATALOGO, REVESTIDA COM MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE PARA 20 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL), 247 X 332MM, PRETA, COM 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, VISOR EM PVC CRISTAL, EM PAPELÃO Nº 18, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	20.832
56	560-6	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, TUBO 1000G, ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, TUBO - 1000 - GRAMA	12.144
57	561-4	COLA, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS E ARTESANATO, COR BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, PESO LIQUIDO 90G, TUBO COM BICO ECONOMIZADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA - TUBO - 90 - GRAMA	43.169
58	562-2	ACIDO, MURIATICO, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA - FRASCO - 1000 - MILILITRO	37.118
59	564-9	AGUA SANITARIA, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA CÁUSTICA, BARRILHA E ÁGUA, LIMPEZA ROUPAS, AZULEJOS, PISOS, BANHEIROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE -REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA - FRASCO - PLASTICA - 1000 - MILILITRO	61.074
60	565-7	ALCOOL, 46° INPM, ETÍLICO DILUÍDO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA - FRASCO - 500 - MILILITRO	68.610
61	566-5	PAPEL FLIP CHART, GRAMATURA 75 G/M2, DIMENSÕES 660 X 960MM, COR BRANCA, 02 FUROS PARA FIXAÇÃO - AVULSO - 1 - FOLHA	26.390
62	572-0	CORRETIVO, LÍQUIDO BRANCO, 18 ML, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RAPIDA - FRASCO - 18 - MILILITRO	46.740
63	578-9	VASSOURA, PÊLO SINTÉTICO PLÁSTICO 30CM, CABO REFORÇADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MÍNIMO 1,20M - AVULSO - 1 - UNIDADE	33.251
64	604-1	MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 MINAS - ESTOJO - 12 - UNIDADES	4.951
65	669-6	APAGADOR, DE PLASTICO, PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO PADRÃO - CAIXA - 1 - UNIDADE	53.879
66	1131-2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICA, BRANCA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210 X 297MM - AVULSO - 1 - UNIDADE	88.635
67	1134-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297MM - AVULSO - 1 - UNIDADE	86.095
68	1169-0	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO CROMADO, ESPÁTULA, DIMENSÃO 15CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CARTELA - 1 - UNIDADE	24.514
69	1178-9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO INDEFORMÁVEL, 09 MM, AVULSO - 1 - UNIDADE	50.465
70	1279-3	BOBINA DE PAPEL, PARA MAQUINA DE CALCULAR, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57MM X 60MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - ROLO - 1 - UNIDADE	32.763
71	1632-2	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, CAPACIDADE MÍNIMA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, CAIXA - 1 - UNIDADE	8.915
72	1633-0	GRAMPEADOR, EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS PAPEL, 75GR/M2, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, - CAIXA - 1 - UNIDADE	4.579
73	1634-9	PERFURADOR, METÁLICO, EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÉDIA 12 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, DIMENSÕES MÉDIAS 100 X 120 X 70MM - CAIXA - 1 - UNIDADE	19.557
74	1635-7	PERFURADOR, METÁLICO, EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MÉDIA 40 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, DIMENSÕES MÉDIAS 160 X 110 X 80MM - CAIXA - 1 - UNIDADE	4.869
75	1681-0	LIVRO DE ATA, DIMENSÕES 320 X 220MM, PAUTADO 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, GRAMATURA 75 GR/M2, PAPEL ALTA ALVURA, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, - AVULSO - 1 - UNIDADE	30.293
76	1832-5	LUVA, ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LATEX, PALMA CORRUGADA E ANTIDERRAPANTE DORSO VENTILADO, MÉDIO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	10.538
77	1834-1	PRANCHETA ESCOLAR, EM EUCATEX, DIMENSÕES 210 X 297MM - FORMATO A-4, PRENDEDOR METALICO NIQUELADO - AVULSO - 1 - UNIDADE	13.365

78	1862-7	PILHA, ALCALINA AA THO, PEQUENA, 1,5 V, CARTELA COM 2 UNIDADES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -FABRICAÇÃO NACIONAL, CARTELA COM 2 UNIDADES	34.364
79	1867-8	BORRACHA DE APAGAR, TINTA DE CANETA E LAPIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS: 40 MM COMPRIMENTO, 16 MM LARGURA, 6,0 MM ESPESSURA, BICOLOR (AZUL E VERMELHA), NÃO TÓXICA - UNIDADE - 1 - UNIDADE	49.154
80	1869-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO, LATONADO, 23/8, CAIXA COM 1.000, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 1000 - UNIDADE	16.764
81	1872-4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DE FELTRO, RECARREGAVEL-SEM RESÍDUOS AO APAGAR, VERDE, TAMPA INDICATIVA DA COR-GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - UNIDADE - 1 - UNIDADE	20.148
82	1877-5	PASTA PARA DOCUMENTO, PAPEL CARTÃO, PLASTIFICADO, ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350MM, COR BRANCA, 280GR, - AVULSO - 1 - UNIDADE	27.015
83	2121-0	MASCARA DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, CONTRA POEIRA E NEVOAS, SEM VALVULA, COM ELÁSTICO, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO, BRANCA, CONFECCIONADA MATERIAL FILTRANTE MACIO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA CONCHA EXTERNA NÃO MURCHA, NÃO INFLA -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA - 50 - UNIDADE	67.670
84	2183-0	DETERGENTE, LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, CONCENTRADO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, PLÁSTICA - 500 - MILILITRO	94.593
85	2282-9	VASSOURA, PÊLO SINTÉTICO PLÁSTICO, CABO REFORÇADO, ROSQUEADA, PLASTIFICADO, INCLINADO, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, BASE 60 CM, CABO 1,20 CM, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	12.827
86	2292-6	LUVA,ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA LATEX, PALMA CORRUGADA, ANTIDERRAPANTE, DORSO VENTILADO, PROTECAO HOSPITALAR, GRANDE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	9.063
87	2413-9	ENVELOPE, CARTA, COR BRANCA, DIMENSÕES 114 X 162MM - AVULSO - 1 - UNIDADE	303.430
88	2634-4	GARRAFA TÉRMICA, PLÁSTICO, TAMPA DE PRESSÃO, ALÇA, FUNDO REMOVÍVEL, 500 ML, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - UNIDADE	2.317
89	2655-7	CERA, POLIMENTO, LÍQUIDA, PRETA, ASSOALHO, PERFUMADA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, LACRE DE SEGURANÇA, TAMPA COM VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - RECIPIENTE - 1 - LITRO	4.154
90	3149-6	LUVA, 100% LÁTEX NATURAL,SEM REVESTIMENTO INTERNO PALMA ANTIDERRAPANTE, FRISOS ANTIDERRAPANTE, SEM REVESTIMENTO INTERNO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO ANATÔMICO30 CM COMPRIMENTO, PEQUENO, AZUL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	6.890
91	3257-3	BLOCO PARA RASCUNHO, PAPEL SULFITE AUTO ADESIVO, DIMENSÕES DE 76 X 102 MM, 100 FOLHAS, RASCUNHO - BLOCO - 100 - FOLHAS	9.065
92	3424-0	CRACHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PREGADOR EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO DE 8CM X 12CM - UNIDADE - 1 - UNIDADE	44.910
93	3480-0	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES - RECIPIENTE - 500 - MILILITRO	12.872
94	3967-5	LUVA, 100% LÁTEX NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA E FRISOS ANTEDERRAPANTE, MULTIUSO, FORMATO ANATÔMICO, 30 CM COMPRIMENTO, AZUL, MEDIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	8.211
95	4030-4	LUVA, 100% LATEX NATURAL, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PALMA E FRISOS ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, FORMATO ANATÔMICO, 30 CM COMPRIMENTO, AZUL, GRANDE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	9.066
96	4608-6	LUVA, 100% LATEX NATURAL, AMARELA FLOCADA, FORRADA COM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, 30 CM COMPRIMENTO, GRANDE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE - EMBALAGEM - 1 - PAR	8.926
97	4695-7	CADERNO, PAUTADO, CAPA DURA, 50 FOLHAS, TAMANHO 1/2 OFÍCIO, - AVULSO - 1 - UNIDADE	3.306
98	4789-9	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 165GR POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO) - PACOTE - 100 - UNIDADES	183.070

99	4868-2	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA FINA , CARGA NÃO TÓXICA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO - JOGO - 6 - UNIDADE	2.699
100	6125-5	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO , CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 50 LITROS, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	83.936
101	6126-3	GARFO,POLIESTIRENO RESISTENTE, COMPRIMENTO 15CM, VARIAÇÃO +/- 0,5CM, DESCARTÁVEL , PARA REFEIÇÃO - PACOTE - 50 - UNIDADES	10.802
102	6141-7	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO , CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 90 LITROS, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	76.492
103	6144-1	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, EM AÇO ANTIOXIDANTE, IPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 50 - UNIDADE	15.084
104	6174-3	ALCOOL, 46° OU 65° INPM, GEL, ETÍLICO HIDRATADO, REFIL - FRASCO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA -500 - MILILITRO	11.714
105	8562-6	PAPEL HIGIENICO, ROLO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA SIMPLES , BRANCA, 10CM X 800M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - ROLO - 800 - METROS	36.979
106	10240-7	FITA ADESIVA, EM PAPEL MADEIRA , DIMENSOES 45MM X 50M, GOMADA , EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - ROLO	119.539
107	12194-0	PILHA, ALCALINA 1,5 V, GRANDE, DUAS UNIDADES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE,IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE -FABRICAÇÃO NACIONAL, CARTELA - 2 - UNIDADES	18.699
108	12945-3	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 20CM, USO GERA, RETA, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO , PRETA - PACOTE - 1 - UNIDADE	3.325
109	13227-6	RODO, ALUMINIO, 01 LAMINA, RODO E LÃ - SISTEMA LAVA E SECA , LIMPA VIDROS , 25 CM BASE, CABO 50 CM , - AVULSO - 1 - UNIDADE	9.663
110	13261-6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO INDEFORMÁVEL, 20MM , - AVULSO - 1 - UNIDADE	41.775
111	14009-0	RODO, MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVE , BASE PLÁSTICA , 02 LAMINAS, BORRACHA SISTEMA PUSH DE AMARRAÇÃO, LIMPEZA DE CHAO, CABO 1,20 M, BASE 50CM COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL +/- 5%, RÓTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 UNIDADE-	18.902
112	14223-9	VASSOURA, GARI, MADEIRA, CERDAS EM PIAÇAÇA , BASE RETANGULAR EM MADEIRA , BASE: LARGURA 400MM, CABO: COMPRIMENTO EM MÉDIA 1100MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL +/- 5% - AVULSO - 1 - UNIDADE	19.997
113	14531-9	CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, 12 CORES VARIADAS, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NÃO TÓXICA , DIMENSÃO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIÂMETRO, VARIAÇÃO +/- 10% , GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE - ESTOJO - 12 - UNIDADES	11.217
114	14572-6	COLHER, POLIESTIRENO RESISTENTE, COMPRIMENTO 20CM VARIAÇÃO +/- 0,5CM , REFEIÇÃO, SOPA, DESCARTÁVEL - PACOTE - 50 - UNIDADES	30.185
115	14689-7	COLHER, POLIESTIRENO RESISTENTE, COMPRIMENTO 12CM, VARIAÇÃO+/-0,5CM, SOBREMESA , DESCARTÁVEL - PACOTE - 50 - UNIDADES	26.135
116	14691-9	FAÇA, POLIESTIRENO RESISTENTE, COMPRIMENTO 15CM VARIAÇÃO +/- 0,5CM, DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO - PACOTE - 50 - UNIDADES	6.036
117	20017-4	ENVELOPE, SACO, TIMBRADO, PAPEL KRAFT, 80GR, OURO, DIMENSÕES 250 X 355MM, VARIAÇÃO DE +/- 2MM, TAMANHO MÉDIO - AVULSO - 1 - UNIDADE	382.280
118	20320-3	PANO DE CHAO, DUPLO, 100% ALGODÃO CRU , MEDINDO MÉDIA 80 X 50CM, GRAMATURA MÉDIA 80G/M2 , TRAMA FECHADA, BOA ABSORÇÃO, ACABAMENTO INDUSTRIAL, MODELO "SACO" - AVULSO - 1 - UNIDADE	158.052
119	21048-0	FORMULARIO CONTINUO, 80 COLUNAS, MEDINDO 280 X 240, SEM IMPRESSAO, 01 VIA, LISO,BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 1500 - FOLHAS	63.769
120	21432-9	ESTILETE, LÂMINA DE AÇO LARGA DIVIDIDA, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA - CARTELA - 1 - UNIDADE	14.646

121	21847-2	BOBINA DE PAPEL, RETIRADA DE SENHA, DIMENSÕES DE 76MM X 30M , EM 01 VIA - ROLO - 1 - UNIDADE	6.995
122	22451-0	GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLÁSTICO , PARA PASTA SUSPensa , - CAIXA - 50 - UNIDADE	12.255
123	24133-4	COLA RAPIDA, 25 GRAMAS, NÃO TOXICA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - TUBO - 25 - GRAMA	6.044
124	24612-3	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 30 LITROS, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , 59CM VARIAÇÃO +/- 1,0CM , ALTURA MÍNIMA 62CM, CONFORME NBR 9091 E 9191, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	117.568
125	27127-6	GARRAFA TÉRMICA, PLASTICO, TAMPa ROSQUEAVEL, 01 LITRO, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - LITRO	9.248
126	27896-3	SACO, PLASTICO TRANSPARENTE , DOCUMENTOS , MEDINDO 23,5CM X 32,5CM - AVULSO - 1 - UNIDADE	78.700
127	28807-1	VASSOURA, PÉLO SINTÉTICO, MADEIRA REFORÇADO, PLÁSTIFICADO, REFORÇADO , QUATRO CARREIRAS DE CERDAS , BASE 40 CM, CABO 1,20 M, RÓTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	9.722
128	29190-0	GARRAFA TÉRMICA, CROMADO, PRESSÃO, ALÇA E SISTEMA CORTA GOTA , 1000 ML, RÓTULO OU CORPO GRAVADO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - LITRO	4.532
129	30182-5	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO , CLASSE I, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO, 240 LITROS, PRETA, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA , CONFORME NBR 9091 E 9191 , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - PACOTE - 100 - UNIDADE	65.220
130	30807-2	BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LÁPIS, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA , ENCAIXE NO FUNDO DE LAPIS - UNIDADE - 1 - UNIDADE	29.362
131	31933-3	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER, TIPO CELULOSE VEGETAL, BASE SULFITE, 75 GR/M², LARGURA 91,4CM X 50M COMPRIMENTO, COR BRANCA - ROLO - 1 - UNIDADE	210
132	33479-0	PASTA PARA DOCUMENTO, ENVELOPE, EM PLASTICO, 240 X 340 , TRANSPARENTE , RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - UNIDADE - 1 - UNIDADE	25.038
133	34308-0	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER , CELULOSE VEGETAL, BASE SULFITE, 75 GR/M² , LARGURA 91,4 CM X 100 COMPRIMENTO , COR BRANCA - ROLO - 1 - UNIDADE	390
134	35523-2	PILHA, ALCALINA, 1.5 V , MEDIA, DUAS UNIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CARTELA - 2 - UNIDADES	10.732
135	35524-0	PILHA, ALCALINA AAA, PALITO, DUAS UNIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE - CARTELA - 2 - UNIDADES	19.280
136	35621-2	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, SOBREMES , CAPACIDADE 100M , COM TAMPa , COR BRANCA , PACOTE - 100 - UNIDADES	31.852
137	36967-1	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM , EM TECIDO , TINTA COR AZUL , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 1 - UNIDADE	18.379
138	36982-6	BARBANTE, NATURAL DE SISAL , DIMENSÃO 50M, ROLO APROXIMADAMENTE 850GR , COM 50 FIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - ROLO	12.845
139	37005-1	LIVRO DE ATA, DIMENSÕES 320 X 220MM, CONTENDO 200 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO , GRAMATURA 75 GR/M2 , PAPEL DE ALTA ALVURA , SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA , - AVULSO - 1 - UNIDADE	25.715
140	37015-7	TESOURA MODELO ESCOLAR, AÇO NIQUELADO, SEM PONTA, 04 (QUATRO) POLEGADAS, CABO PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA - AVULSO - 1 - UNIDADE	8.072
141	37017-1	CARTOLINA, GRAMATURA 180GR, DIMENSÕES 500 X 660MM , AMARELA, AVULSO - 1 - FOLHA	21.029
142	37026-0	MARMITA - EMBALAGEM DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 1.000 ML, RETANGULAR, COM TRÊS DIVISÓRIAS RASAS , ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES, DIMENSÕES 252 X 225 X 42 MM , PROTEGIDA POR SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA - 100 - UNIDADE	17.440
143	37061-5	CANETA MARCADORA PARA CD, PONTA DE POLIESTER, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR VERMELHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - CARTELA - 1 - UNIDADE	15.762

144	37062-2	CARTOLINA, GRAMATURA 180 GR, DIMENSÕES 500 X 660 MM, AZUL, - AVULSO - 1 - FOLHA	20.957
145	37063-0	CARTOLINA, GRAMATURA 180 GR, DIMENSÕES 500 X 660 MM, BRANCA, - AVULSO - 1 - FOLHA	24.682
146	37064-7	CARTOLINA, GRAMATURA 180 GR, DIMENSÕES 500 X 660 MM, ROSA, - AVULSO - 1 - FOLHA	20.957
147	37065-4	CARTOLINA, GRAMATURA 180 GR, DIMENSÕES 500 X 660 MM, VERDE, - AVULSO - 1 - FOLHA	20.887
148	40788-0	PAPEL, CARBONO EM DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO), PACOTE 12 FOLHAS, ARTICULAÇÃO, 25 MM X 110 MM - PACOTE - 1 - UNIDADE	10.913
149	46726-0	VASSOURA, MOP ÚMIDO, ALUMÍNIO ANODIZADO, 100% FIOS DE ALGODÃO, PONTA DOBRADA, SISTEMA AUTO TORÇÃO LEVE ERGONÔMICO, CABO 1,50 M, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	7.827
150	46727-7	VASSOURA, MOP PÓ, ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, ALGODÃO NATURAL, 470 GR., 60 CM BASE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	6.052
151	46728-4	VASSOURA, ESPANAR TETO, HASTE MADEIRA 3M, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	7.256
152	46729-1	SAPONACEO, PÓ, PINHO, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA - FRASCO COM - 300 - GRAMAS	19.987
153	46730-1	VASSOURA, REFIL PARA MOP PÓ, ALGODÃO NATURAL TIPO CABELEIRA, 60 CM BASE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	6.013
154	46731-9	VASSOURA, REFIL MOP ÚMIDO, 100% ALGODÃO NATURAL, PONTA DOBRADA, AUTO TORÇÃO, ENCAIXE EM MOP, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - AVULSO - 1 - UNIDADE	8.985
155	46732-6	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO P/ ENCAIXE, AVULSO - 1 - UNIDADE	15.214

Observações:

(1) O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a esse valor.

(2) Havendo divergência entre o disposto neste edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade das futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico foi levantada junto aos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará e consta no Planejamento de Demandas e Termos de Adesão dos respectivos órgãos/entidades.

3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de proposta comercial. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar considerou as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do recebimento da proposta de preço da arrematante, caso a SEPLAG julgue necessário serão solicitadas amostras dos produtos e depois de realizada as análises por comissão especialmente designada, o gestor do registro de preços se reserva ao direito de solicitar do licitante arrematante uma análise técnica da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com

comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante.

6.2. As amostras encaminhadas para análise e que por ventura sejam reprovadas pela comissão de análise, ficarão sob guarda desta pelo período de dois meses, a partir da data da homologação do pregão, aguardando a retirada pelo representante do licitante.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS

7.1. Conforme a legislação vigente, somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem no mínimo 50% das quantidades demandadas.

7.2. As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, entre outras exigências constam no edital **029/2009 SEPLAG** e respectiva ata de registro de preços.

7.3. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº	Órgão/Entidade
1	ADECE-Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará-Av. Barão de Studart 598 – Meireles -Fortaleza-Ce.
2	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo.-Fortaleza-Ce.
3	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789, 15 andar – Aldeota – Fortaleza-Ce.
4	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.- Fortaleza-Ce.
5	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.- Fortaleza-Ce.
6	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.- Fortaleza-Ce.
7	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú-Ce.
8	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.- Fortaleza-Ce.
9	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.- Fortaleza-Ce.
10	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.- Fortaleza-Ce.
11	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I , 1033 – Centro.- Fortaleza-Ce.
12	CEO-Centro - Centro Especializado de Odontologia – Rua 24 de Maio, 288 - Centro. Fortaleza-CE.-
13	CEO-JOQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)- Fortaleza-Ce.
14	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.- Fortaleza-Ce.
15	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
16	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão (Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.- Fortaleza-Ce.
17	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.- Fortaleza-Ce.
18	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.- Fortaleza-Ce.
19	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Av Central c/ Variante “A”, s/n –Cambeba.- Fortaleza-Ce.
20	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana)- Fortaleza-Ce.
21	COHAB – Companhia de Habitação do Ceará – Av. Santos Dumont, 1425 – 60150-160 – Fortaleza-CE.- Fortaleza-Ce.
22	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.- Fortaleza-Ce.
23	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.- Fortaleza-Ce.
24	CS MEIRELES – Centro de Saúde Meireles – Av. Antônio Justa 3113 - Meireles- Fortaleza
25	DERT - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 – Maraponga.- Fortaleza-Ce.
26	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga e Postos de Atendimento da Capital: Av Bezerra de Menezes, 1277 - Av Santos Dumont 3860 - Av. Frei Cirilo 4561 - Shopping Iguatemi Lojas 106/112/113 - Shopping Ouro Verde salas 42 e 43 – Auto Shopping José Bastos 4699 e Centro Patativa do Assaré no Conj. Ceará.- Fortaleza-Ce.
27	DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce , 60.811-150- Fortaleza-Ce.
28	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan – Caucaia – Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo.- Fortaleza-Ce.

29	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.- Fortaleza-Ce.
30	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Av. Pontes Vieira 220, São João do Tauape) - Fortaleza-Ce.
31	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.- Fortaleza-Ce.
32	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.- Fortaleza-Ce.
33	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi. - Fortaleza-Ce.
34	FUNTELC – Fundação de Telecomunicação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.- Fortaleza-Ce.
35	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.- Fortaleza-Ce.
36	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.- Fortaleza-Ce.
37	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.- Fortaleza-Ce.
38	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290 - Fortaleza-Ce.
39	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.- Fortaleza-Ce.
40	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.- Fortaleza-Ce.
41	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.- Fortaleza-Ce.
42	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.- Fortaleza-Ce.
43	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.- Fortaleza-Ce.
44	IPCC – Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres-60.135-200.- Fortaleza-Ce.
45	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.- Fortaleza-Ce.
46	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro)- Fortaleza-Ce.
47	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)- Fortaleza-Ce.
48	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota)- Fortaleza-Ce.
49	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60, Centro.- Fortaleza-Ce.
50	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n –Pici.- Fortaleza-Ce.
51	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.- Fortaleza-Ce.
52	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.- Fortaleza-Ce.
53	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).- Fortaleza-Ce.
54	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.- Fortaleza-Ce.
55	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
56	SECON - Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.- Fortaleza-Ce.
57	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Fortaleza-Ce.
58	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.- Fortaleza-Ce.
59	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambeba.- Fortaleza-Ce.
60	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar – - Cambeba.- Fortaleza-Ce.

61	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.- Fortaleza-Ce.
62	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)- Fortaleza-Ce.
63	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370)- Fortaleza-Ce.
64	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.- Fortaleza-Ce.
65	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gen. Afonso de Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º andar - Cambéba – Fortaleza-CE
66	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 – Antônio Bezerra.- Fortaleza-Ce.
67	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambéba)- Fortaleza-Ce.
68	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.- Fortaleza-Ce.
69	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEINFRA/SRH – Cambéba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- –Terreo- Fortaleza-Ce.
70	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 – Meireles – 60.120-000.- Fortaleza-Ce.
71	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
72	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.- Fortaleza-Ce.

TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

À Procuradoria Geral do Estado - PGE
Central de Licitações

Ref.: Pregão Eletrônico Nº **029/2009** - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:(Preferencialmente no Banco BRADESCO)

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta tem validade mínima de XXXX (XXXXXXXX) dias contados da data de sua emissão.
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto.

4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Pregão Eletrônico No. **029/2009**

Processo No. 09188370-9 – Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA CONTENDO NOME DO MATERIAL, TIPO, MARCA, MODELO E FABRICANTE	QUANTIDADE (a)	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO O * R\$	PREÇO UNITÁRIO SEM DEDUÇÃO R\$ (b)	VALOR TOTAL R\$ (a x b)
1					
2					
3					
N					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da presente proposta importa em R\$ xxxxxx (valor por extenso.....)

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2009

PROCESSO Nº 09188370 9

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **029/2009** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/2009, às fls _____, do Processo nº 09188370-9, que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do Registro de Preços de MATERIAIS DE CONSUMO e pelos representantes legais dos licitantes classificados para o registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº **029/2009**
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº **029/2009** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09188370-9.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos ;

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III - realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso

VI do Art. 6º do mesmo Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV . comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V . para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra .

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

I.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico **029/2009** e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº **029/2009**.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital do Pregão Eletrônico **029/2009-SEPLAG**, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme conforme disposto na Lei vigente.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico **029/2009** e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b) não mantiver a proposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - cometer fraude;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - fizer declaração falsa; ou
- IX - cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda. Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Quarta - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quinta - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços encontram-se no referido documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO 04

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 05

**Ficha de Inscrição / Renovação do Certificado de Registro Cadastral
CRC para PESSOA FÍSICA**

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA FÍSICA			
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC	
Nome			
CPF	Identidade		
Endereço			N.
Complemento	Bairro	Cidade	UF
CEP	Fone 1	Fone 2	
E-mail			
Representante legal		Fone	
Endereço		FAX	
E-mail			
Principal(is) Atividade(s)			
Fortaleza, ___ de _____ de _____			
Assinatura _____			
OBSERVAÇÃO			
Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.			

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA JURÍDICA
CRC para PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO PESSOA JURÍDICA					
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()	PEDIDO DE RENOVAÇÃO ()	N. DO CRC			
CNPJ	N. do Reg. na Junta Comercial				
Razão Social					
Nome de Fantasia					
Data Início da Atividade	Capital Social		Data Atualiz. Capital		
Endereço					N.
Complemento		Bairro	Cidade		UF
CEP	Distrito		Fone	Fax	
Razão Social Anterior					
Data do Registro da mudança					
Sócio e/ou Diretor da Empresa					
1)			Ass.:		
2)			Ass.:		
3)			Ass.:		
Representante local			Fone		
Endereço			FAX		
Principal(is) Atividade(s)					
Fortaleza, ___ de _____ de _____					
OBSERVAÇÕES					
01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor. 02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.					